



Protocolo 159/2024

De: ANTONIO MAYRINK BORDON

Para: SE-DCON-CPR - Contratos de Programa e Rateio

Data: 19/03/2024 às 14:25:33

Setores (CC):

SE-DCON-CPR

Setores envolvidos:

SE-DCON-CPR

1º Termo de Aditivo - Serviços Assistenciais

Municipio*:

Piedade de Ponte Nova

CNPJ*:

18.316.257/0001-12

Setor*:

Licitação

Nome Solicitante*:

Tássio José Moreira de Souza

Telefone*:

31 3871 5200

Boa tarde. Segue em anexo Termo Aditivo referente ao PRC 001/2024 Contrato de Nº 001/2024.

Agradeço e aguardo.

Anexos:

Piedade_PN_1_Termo_Aditivo_Serv_Assis.pdf

Assinado por 4 pessoas: ANTONIO MAYRINK BORDONI, BRUNA RITA ALBERGARIA LOPES MARCELO, WAGNER MOL GUIMARÃES e SECRETARIA DE SAÚDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9FA2-924C-2227-703A e informe o código 9FA2-924C-2227-703A



PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000 (31) 3871-5146 – TELFAX(31) 3871-5203

1º TERMO ADITIVO A CONTRATO 'SERVIÇOS ASSISTENCIAIS'

Contrato nº 001/2024 Processo Administrativo n° 001/2024

O MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Antônio Mayrink Bordoni, denominado CONTRATANTE, por outro lado, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, representado pelo Exmo. Presidente do Consórcio, Wagner Mol Guimarães, denominado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato decorrente do Processo Licitatório nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a alteração de contrato de programa de nº 1201/2024, referente a "Serviços de Atendimentos Assistenciais", "Manutenção dos Serviços Médicos e Ambulatoriais", "Serviços De Manutenção Dos Serviços Médicos – Locomoção" e "Manutenção Dos Serviços De Atendimentos De Urgência E Emergência", mediante a alteração do cronograma de desembolso que passa a vigorar conforme abaixo:

ANO 2024				
Parcela	Data Desembolso	Valor Desembolso		
1 ^a	10/fev (Jan)	R\$ 80.862,68		
2ª	10/mar	R\$ 40.431,34		
3ª	20/mar	R\$ 50.000,00		
4 ^a	10/abr	R\$ 40.431,34		
5ª	10/mai	R\$ 40.431,34		
6ª	10/jun	R\$ 40.431,34		
7ª	10/jul	R\$ 40.431,34		
8 ^a	10/ago	R\$ 40.431,34		
9ª	10/set	R\$ 40.431,34		
10ª	10/out	R\$ 40.431,34		
11ª	10/nov	R\$ 40.431,34		
12ª	10/dez	R\$ 40.431,34		

ANO 2025				
1ª à 10ª	10/jan à 10/out	R\$ 43.517,59		
TOTAL		R\$ 970.352,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000 (31) 3871-5146 – TELFAX(31) 3871-5203

- 1.1.2 O valor total do contrato fica mantido, no montante de **R\$ 970.352,00** (novecentos e setenta mil trezentos e cinquenta e dois reais).
- 1.2 As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão a conta da dotação orçamentária já constante e em execução do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O presente instrumento é realizado motivado por memorando oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual aduz que o novo cronograma de desembolso visa adequar à realidade de execução dos serviços assistenciais, considerando demanda reprimida em consultas, exames e cirurgias.
- 2.2. 2.2. O presente instrumento é realizado com fundamento no art. 124, *caput*, inciso II, alínea "c" da Lei n° 14.133/2021 e na motivação acima descrita.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS</u>

3.1 Abaixo são descritos os termos aditivos já formalizados no âmbito do contrato **001/2024**:

N°	Data	Objeto	Fundamental Legal
Aditivo			
01	18/03/2024	Delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, mediante a transferência parcial, para manutenção dos serviços públicos de custeio médico e ambulatorial.	inciso II, alínea "c"

- 3.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato **001/2024** não alteradas pelo instrumento.
- 3.3 O CONTRATANTE deverá providenciar a divulgação do presente aditivo no PNCP e no diário do Consórcio em atendimento ao previsto no art. 94 da Lei n° 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo através de assinatura eletrônica nos termos do art. 4°, *caput*, inciso III da Lei n° 14.063/2020 c/c §1° do art. 10 da MP 2.220-2/2001.

Piedade de Ponte Nova, 18 março de 2024.

Antônio Mayrink Bordoni	Wagner Mól Guimarães	
Prefeito Municipal de Barra Longa	Presidente do CISAMAPI	
Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo	Leila Martins da Veiga Soares	
Testemunha	Testemunha	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FA2-924C-2227-703A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MAYRINK BORDONI (CPF 251.XXX.XXX-87) em 19/03/2024 14:27:57 (GMT-03:00) Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ BRUNA RITA ALBERGARIA LOPES MARCELO (CPF 013.XXX.XXX-70) em 19/03/2024 15:11:43
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ WAGNER MOL GUIMARÃES (CPF 715.XXX.XXX-04) em 19/03/2024 17:22:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SECRETARIA DE SAÚDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA (CNPJ 183.XXX.XXX-00112) em 20/03/2024 15:50:37 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9FA2-924C-2227-703A